MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – nº 35/2026 - COOARC/SUBCORP/SA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28, I e Art. 78, IV da Lei nº 14.133/2021

e PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PGEA - 1.00.000.008855/2025-90

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à confecção de credenciais de identificação funcional e credenciais de acesso veicular utilizadas pelo Ministério Público Federal, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas dos materiais encontram-se descritas no Anexo A deste Termo de Referência.

1.3 Quantitativos

Item	Material	U.M.	Quantidade Estimada
1	CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC (BRANCO, SEM MARCAÇÕES), conforme especificações Anexo A deste TR.	Un	4000
2	CORDÃO PARA CRACHÁ, conforme especificações Anexo A deste TR.	Un	1250
3	ROLLER CLIPS PRENDEDOR RETRÁTIL PARA CRACHÁ, conforme especificações Anexo A deste TR.	Un.	1500

MINUTA

4	PAPEL EM PVC, TIPO SOQUINEX, embalagem com 100 folhas, conforme especificações Anexo A deste TR.	pacote	2

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: PDM: (fonte: catálogo de material compras.gov.br).

Item	Material	PDM	CÓDIGO CATMAT
1	CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC (BRANCO, SEM MARCAÇÕES), conforme especificações Anexo A deste TR.	**12649-** CARTÃO CONTROLE ACESSO	**472869**
2	CORDÃO PARA CRACHÁ, conforme especificações Anexo A deste TR.	**5858-** CORDÃO ARREMATE	**338240**
3	ROLLER CLIPS PRENDEDOR RETRÁTIL PARA CRACHÁ, conforme especificações Anexo A deste TR.	**11167-** PORTA CRACHÁ RETRÁTIL	**631218**
4	PAPEL EM PVC, TIPO SOQUINEX, embalagem com 100 unidades, conforme especificações Anexo A deste TR.	**10833-** CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	**479976**

1.5 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, **para renovação dos quantitativos registrados,** consoante ao previsto no § 1º do art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6 **Prazo do contrato**:

1.6.1 O prazo de vigência da contratação será a partir da emissão da nota de empenho e termina após **90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto**, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1.1 Após realizado o pagamento final do material fornecido, o contrato será

MINUTA

considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.6.1.2 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas neste termo de referência

1.6.2 Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o fornecedor passará à condição de CONTRATADO depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e da Portaria PGR nº 85/2022.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem pelo planejamento da contratação, especialmente quanto à "descrição da necessidade".

> *"A Secretaria de Polícia Institucional do Ministério Público Federal é responsável pela implementação e execução das medidas de controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Procuradoria-Geral da República, atividade essencial à proteção das instalações, dos ativos institucionais, das informações sensíveis e da integridade física de membros, servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes.*
>
> *No âmbito dessas atribuições, a unidade utiliza sistema de identificação funcional e de controle de acesso baseado na emissão, substituição, renovação e gerenciamento de crachás de identificação pessoal e credenciais veiculares, instrumentos indispensáveis para a adequada identificação dos usuários e para a gestão dos acessos às áreas institucionais.*
>
> *As atividades relacionadas à emissão e à personalização desses documentos são realizadas internamente pela área responsável pelo controle de acesso, mediante a utilização de equipamentos específicos, sistemas próprios e procedimentos de segurança destinados a assegurar a confiabilidade das informações e a integridade do processo de identificação institucional.*
>
> *Registra-se que a execução das atividades de identificação funcional*

MINUTA

e emissão de credenciais atualmente conta com equipe composta por servidores da área responsável pelo controle de acesso, com apoio de colaboradores terceirizados, bem como com infraestrutura tecnológica já disponível na Instituição. Destaca-se, ainda, a existência do Contrato nº 11/2025, que contempla a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento desses equipamentos, ressalvados os materiais específicos empregados na confecção de crachás e credenciais. Tal contexto demonstra a existência de estrutura operacional atualmente utilizada para execução das atividades de identificação institucional, circunstância que deverá ser considerada na análise das alternativas de solução a serem avaliadas neste estudo.

Ressalta-se que a operacionalização dessas atividades depende da disponibilidade contínua dos recursos materiais necessários à confecção das credenciais, bem como da manutenção das condições adequadas para atendimento das demandas decorrentes do ingresso de novos usuários, substituição de documentos danificados, extraviados ou vencidos, atualização cadastral e demais necessidades relacionadas ao controle de acesso institucional.

Assim, considerando que os crachás de identificação funcional e as credenciais veiculares constituem instrumentos essenciais para a execução das medidas de segurança institucional, eventual comprometimento da capacidade de emissão desses documentos poderá impactar diretamente a eficiência dos mecanismos de controle de acesso e a adequada identificação dos usuários das instalações do Ministério Público Federal.

Consigna-se, ainda, que a Procuradoria-Geral da República atua como unidade responsável pela produção e distribuição desses materiais para outras unidades do Ministério Público Federal, circunstância que amplia a relevância da continuidade operacional desse processo e seus reflexos sobre a segurança institucional em âmbito nacional.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de avaliar as alternativas disponíveis no mercado aptas a assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do processo de identificação funcional e controle de acesso, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público."

2.2 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF, por atender aos objetivos estratégicos vinculados aos indicadores estratégicos instituídos para o monitoramento no ciclo do Planejamento Estratégico 2025-2027 (**Portaria SG/MPF nº 733, de 12 de agosto**

MINUTA

de 2025), conforme segue:

- **Objetivo Estratégico (**OE 3) - Promover a integração nacional, consolidando a atuação coordenada;
- **Objetivo Estratégico (**OE 4) - Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas;
- **Objetivo Estratégico (**OE 7) - incentivar um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

2.2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: PGR-0392/25.
- **Publicação no PNCP: 01/07/2026**

2.3 Justificativa quanto à natureza do objeto

2.3.1 Os materiais do objeto desta contratação são caracterizados como **bem comum,** conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.3.1.1 Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.4 Do enquadramento da contratação

2.4.1 A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.1 O **Sistema de Registro de Preços** é oportuno para a presente contratação nos termos do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:*
> *I –(...)*
> *II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou (....);*
> *III –(...) ou*
> *IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

2.4.1.2 Nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos na **tabela do subitem 9.1**;

MINUTA

2.4.1.3 **Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**, durante sua validade. A vedação justifica-se pelas características específicas dos itens objeto da contratação, desenvolvidos e personalizados para atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público Federal e da Procuradoria-Geral da República, contendo elementos próprios de sua identidade visual, a exemplo da logomarca do MPF e da identificação da PGR.

2.4.1.3.1 Nesse contexto, a utilização dos itens por outros órgãos ou ramos do Ministério Público da União mostra-se inadequada, uma vez que possuem identidade institucional própria, de modo que eventual adesão demandaria alteração das especificações e dos elementos de personalização definidos para o objeto licitado, descaracterizando as condições originalmente estabelecidas para o registro de preços.

2.4.1.3.1.1 Dessa forma, considerando a especificidade e a destinação institucional dos materiais, bem como a necessidade de preservação das características dos objetos registrados, fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.4 Conforme estabelecido no art. 86, § 1º da Lei 14.133/202, **não será necessária a realização de procedimento público de intenção de registro de preços (IRP)** já que o órgão gerenciador é o único contratante:

> *"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

2.5 Da participação na Licitação:

2.5.1 A licitação **será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, consoante se verifica abaixo:

> Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à

MINUTAinovação tecnológica.

> Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5.2 Da participação de pessoa física

2.5.2.1 Trata-se de bem caracterizado como comum. Além disso, o valor total estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006. Desse modo, **será admitida a participação de pessoa física**, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, observadas as regras específicas previstas no art. 5º da mencionada IN.

2.6 Do Parcelamento

2.6.1 Nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de forma a ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas ao mercado.

2.6.2 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens possuem características distintas, com fornecimento independente e ausência de dependência funcional entre si, o que permite sua contratação de forma separada.

2.6.3 Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e mitigação de riscos de concentração contratual.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à confecção de credenciais de identificação funcional e credenciais de acesso veicular utilizadas no âmbito do Ministério Público Federal.

3.2 A solução contempla o fornecimento dos materiais necessários à produção, personalização, substituição e renovação das credenciais institucionais, possibilitando a continuidade das atividades relacionadas à identificação funcional e ao controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Instituição.

3.3 Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu anexo, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade necessários à adequada execução das atividades

MINUTA

institucionais.

3.4 A solução a ser adotada deve permitir o aproveitamento da estrutura operacional atualmente existente na Administração, composta por recursos humanos especializados, sistemas corporativos, procedimentos de segurança institucional e equipamentos já disponibilizados por contratação vigente de *outsourcing* de impressão e digitalização.

3.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia da demanda exata ao longo da vigência da contratação, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.6 A solução selecionada decorre da análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação, tendo demonstrado adequada capacidade de atendimento da necessidade institucional sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de segurança institucional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e anexo.

4.1.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, adulterações, recondicionamento ou reutilização, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização.

4.1.3 Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como os requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade necessários à adequada execução das atividades institucionais.

4.1.4 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.1.5 Quando aplicável, os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando-se o prazo mínimo eventualmente estabelecido nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.1.6 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, danos, desconformidades técnicas ou

MINUTA

divergências em relação às especificações exigidas.

4.1.7 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.1.8 Os materiais deverão atender às necessidades relacionadas à emissão, substituição e renovação de credenciais de identificação funcional e credenciais de acesso veicular utilizadas pelo Ministério Público Federal.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 A contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936/2022, no Plano de Logística Sustentável do Ministério Público Federal e nas orientações constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

4.2.2 Sempre que tecnicamente viável e compatível com a finalidade do objeto, deverão ser priorizados materiais produzidos com conteúdo reciclado, reciclável ou provenientes de processos produtivos que reduzam os impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e desempenho exigidos para sua utilização.

4.2.3 Os materiais plásticos eventualmente fornecidos deverão possuir características que favoreçam sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

4.2.4 As embalagens dos produtos deverão possuir reciclabilidade efetiva no território nacional, sendo preferencialmente constituídas por materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos a partir de matérias-primas de menor impacto ambiental.

4.2.5 A contratada deverá observar, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

4.2.6 A destinação final dos resíduos eventualmente gerados deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e as Normas ABNT NBR 10004-1:2024 e ABNT NBR 10004-2:2024, ou outras que vierem a substituí-las.

4.2.7 O atendimento aos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando-se os princípios da razoabilidade,

MINUTA

proporcionalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais de consumo de baixa complexidade técnica, reduzido risco de inadimplemento e existência de mecanismos suficientes de proteção da Administração, tais como recebimento provisório e definitivo, aplicação de sanções administrativas, responsabilização contratual e possibilidade de rejeição dos materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto, que consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de consumo, inexistindo necessidade de visita técnica para elaboração das propostas.

4.6 Participação de empresas em consórcio

4.6.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e pode ser executado integralmente por empresas individualmente consideradas, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.7. Garantia do material:

4.7.1. O objeto da presente contratação terá garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fornecedor se o prazo for superior. Dessa forma, dentro do prazo em questão, a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeito, sem ônus para o CONTRATANTE

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer

MINUTA
no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3 Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4 Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.5 O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco F – Brasília – DF, CEP 70050-900, Procuradoria-Geral da República, de segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 18horas, agendado previamente na Divisão de Almoxarifado, telefone (61) 3105-6538/ 3105-6575, e-mail: pgr-amoxarifado@mpf.mp.br.

5.8. A CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do objeto, com antecedência de 01 (um) dia útil.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

MINUTA

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Será de responsabilidade da **Secretaria de Polícia Institucional** a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI);

6.5.1 A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3 A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

6.5.4 A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 Obrigações do CONTRATANTE

MINUTA

6.7.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.7.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa formalmente indicada.

6.7.3 Conferir os materiais especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

6.7.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.7.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

6.7.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os materiais contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas.

6.7.9 Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Além disso, caberá à fiscalização atestar a nota fiscal, quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.8 Obrigações da CONTRATADA

MINUTA

6.8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao material:

6.8.1.1 Indicar formalmente seu preposto;

6.8.1.2 Realizar o fornecimento do material nos prazos e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

6.8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

6.8.1.4 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.8.1.5 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

6.8.1.6 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.8.1.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8.1.9 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

MINUTA

6.8.1.10 Comunicar o CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8.2 Quanto às vedações:

6.8.2.1 É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

6.8.2.1.1 A vedação prevista no subitem 6.8.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

6.8.2.1.2 A vedação constante no subitem 6.8.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.8.2.1.3 A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.8.2.2 Também não será permitido:

6.8.2.2.1 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.2 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;

6.8.2.2.3 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

MINUTA

6.8.2.4 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.8.3 Quanto às obrigações gerais:

6.8.3.1 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

6.8.3.2 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativas à segurança e proteção ambiental.

6.8.4 Proteção dos Dados Pessoais

6.8.4.1 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, se comprometendo a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O objeto da presente contratação será recebido nas seguintes formas, conforme prevê o art. 140, II, a, da Lei nº 14.133:

a) provisoriamente, por meio de recibo, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega do(s) materiais(s), para verificação da sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.3 Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da notificação.

7.1.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a

MINUTA

irregularidade seja sanada.

7.1.4 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir caso apresente aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas no **ANEXO A -** constante neste Termo de Referência.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2 **Do Faturamento**

7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar**, no momento da entrega do objeto**, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade exigidas como requisitos de habilitação neste TR.

7.2.1.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos

MINUTA

e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 **Das condições de pagamento**

7.3.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

MINUTA

7.3.6 No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

Item	Material	U.M.	Quantidade Total Estimada Registrada	Quantidade Estimada para Baixa Inicial	Preço Unitário Máximo estimado (R$)	Preço Total Máximo estimado (R$)
1	CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC (BRANCO, SEM MARCAÇÕES), conforme especificações ANEXO A deste TR.	Un	4000	2000	1,42	5.680,00
2	CORDÃO PARA CRACHÁ, conforme especificações ANEXO A deste TR.	Un	1250	600	2,65	3.312,50

MINUTA

3	ROLLER CLIPS PRENDEDOR RETRÁTIL PARA CRACHÁ, conforme especificações ANEXO A deste TR.	Un.	1500	1000	3,81	5.715,00
4	PAPEL EM PVC, TIPO SOQUINEX, embalagem com 100 folhas, conforme especificações ANEXO A deste TR.	pacote	2	1	665,87	1.331,74
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**16.039,24**

9.1.1 O custo total estimado da contratação é de **R$ 16.039,24 (dezesseis mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários dispostos apostos na tabela acima.

9.2 O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

9.3 Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3.1 As regras para o reajuste dos preços registrados constam da minuta da ata de registro de preços.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

MINUTA

contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **subitem 10.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem 10.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 **Multa**:

10.2.4.1 **Multa Moratória**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à **obrigação principal do contrato**, que corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no **subitem 10.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, **até o décimo quinto dia de mora.**

MINUTA

10.2.4.2 **Multa Sancionatória** conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **7,5% a 15%,** após o décimo quinto dia de mora, para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.10**; e

b) multa de **15% a 30%** para as infrações das alíneas "f", "g" e "h" do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.10**.

10.2.4.2.1 No caso das infrações previstas nas alíneas “d”, “f”, “g” e “h” do **subitem 10.1**, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 10.10**.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 O **atraso superior a 15 (quinze) dias corridos** no cumprimento da **obrigação principal do contrato** gera a consumação da infração do art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.1 Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a CONTRATADA cumpri-lo em **até 30 (trinta) dias**, conforme comunicação prévia à CONTRATADA.

10.7.2 Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

MINUTA

10.8 O **atraso superior a 15 (quinze) dias corridos** no cumprimento das **obrigações acessórias do contrato** será considerado inexecução parcial e poderá autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

10.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

MINUTA

10.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Nos termos do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200100
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 172236
Plano Interno: SEGURANCA3
Fonte: 100
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo)

Há anexos no pedido: **Sim**

Brasília-DF, *data conforme assinatura digital*.

Matr.	Nome	Função	Lotação
26375	Sebastiao Inacio de Magalhaes	Integrante Técnico Policial do MPU	PGR/SG/SPMPF/SUBORG/DICAC
13493	Marcos Silva Macedo	Integrante Técnico Policial do MPU	PGR/SG/SPMPF/SUBORG/DISEG
34374	Lucas Estevao R. Melo	Integrante Administrativo	PGR/SG/SPMPF/SUBLOP/DICON
24646	Karla Grazielle B. R. Póvoa	Integrante Administrativo	SA_SUBCORP/COOARC

MINUTA

APROVAÇÃO

Autoridade Competente da Área

Cristiano Rocha Ferreira
Secretário de Polícia Institucional
(Assinado Digitalmente)

MINUTA

ANEXO A

Materiais/Insumos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL
1	Cartão de proximidade smart card em pvc (branco, sem marcações) - conforme ISO 14443-a, e ISO 14443-b mifare standard; Largura do cartão: 53,5 a 54 mm; Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm; Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm; Chip mifare standard conectado à antena; Memória: 1 kbyte de eeprom total; Multiplicação: 16 setores independentes na memória total; Tempo de retenção: 10 anos; Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 mhz; Tempo de transação: <100 ms; Velocidade de comunicação: 106 kbaud; Temperatura de operação do chip: -25o a 70o c; Número de série único, de 32 bits; Criptografia com autenticação mútua ISO 9798-2.	**UN**	**4.000**
2	Cordão para crachá - **MPF** - fita em tecido, na cor azul escuro, 100% poliéster, personalizado frente e verso, com inscrição **MPF** na cor branca em toda sua extensão distante entre eles 25mm, medindo 11 x 850 mm, seguindo o padrão aplicado nesta PGR. terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire.	**UN**	**1.250**
3	Roller clips prendedor retrátil para crachá, formato redondo, com alça para deslocar o cartão, fixador cromado, cor azul, com logotipo/logomarca oficial do **MPF: MPF, Ministério Público Federal.**	**UN**	**1.500**
4	PAPEL EM PVC, TIPO SOQUINEX InkJet Jato de tinta, 180g A4 **Embalagens com:100 Folhas,** TAMANHO A-4, PARA IMPRESSÃO LASER E INKJET, RESISTENTE À PLASTIFICAÇÃO.	**pacote**	**2**